

Requerente: **RENAN NÓBREGA DE QUEIROZ**
Interessado: **JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA SJPB**
Processo nº: **435/2015** (Fluxus)

D E C I S Ã O

Trata-se de Pedido de Providência formulado por **Renan Nóbrega de Queiroz** contra o Juízo Federal da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba, sob a alegação de que o processo nº **0801157-80.2013.4.05.8200** encontra-se paralisado, razão pela qual pugnou por providências legais no sentido de viabilizar o rápido andamento do referido processo.

Instado a prestar informações, o Juiz Federal, Dr. Alexandre Costa de Luna Freire, afirmou, em apertada síntese, que determinou a mudança de fase processual do feito em questão, o qual se encontrava em Controle de Prazo e neste momento se encontra na fase de Concluso para Sentença.

Eis o relatório.

Conforme relatado pelo Juiz Federal Alexandre Costa de Luna Freire, o processo nº 0801157-80.2013.4.05.8200 fora movimentado, passando para a fase de conclusão, para que, posteriormente, o Juízo Federal da 2ª Vara Federal da SJPB venha a proferir a sentença.

Nesta circunstância, diante das informações prestadas pelo douto Magistrado Federal em impulsionar o processo, resta evidente que a providência requerida fora atendida.

Ante o exposto, julgo atendido o presente Pedido de Providência.

Após, archive-se.

Recife, 03 de março de 2015.



Desembargador Federal **Francisco Barros Dias**
Corregedor Regional